**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**
**Rua: Landri Sales, 340 – Centro**
**CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378**
**CNPJ: 06.728.240/0001-93**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2026
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

**O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Ribeiro Gonçalves-PI, situada à Rua Landri Sales, 340 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.728.240/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **F DE ASSIS G ROCHA,** inscrita no CNPJ/MF nº 41.851.082/0001-65, com sede na cidade de SOBRAL-CE, CEP: 62.106-000, estabelecida na Rua Jose Ferreira Melo, 08, TAPERUABA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS GOMES ROCHA, CPF/MF Nº 056.222.343-60, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI , do Pregão Eletrônico nº 009/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 061/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS GESTANTES, COM ENTREGA DE PRODUTOS NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, INCLUINDO ITENS DE HIGIENE, VESTUÁRIO E CUIDADOS ESSENCIAIS AO RECÉM-NASCIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI,** conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 009/2026, Procedimento nº 061/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

| ITEM | PRODUTO | MARCA | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **0001** | BANHEIRA PLÁSTICA ANATÔMICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20L, MATERIAL ATÓXICO, ANTIDERRAPENTE, LIVRE DE BPA. | ADOLETA/CAJOVIL | 100 UND. | R$ 26,90 | R$ 2.690,00 |
| **0002** | CONJUNTO PAGÃO COM 3 PEÇAS (CALÇA, CAMISA E CASAQUINHO), 100% ALGODÃO, TAMANHO RN/P. | DERICK BABY | 100 UND. | R$ 19,90 | R$ 1.990,00 |
| **0003** | CUEIRO INFANTIL 100% ALGODÃO, MÍNIMO 80X80 CM, MACIO E RESPIRAVÉL. | MINASREY | 100 UND. | R$ 20,50 | R$ 2.050,00 |
| **0004** | PAPEIRO INFANTIL COM TAMPA E COLHER | METALLOUCA | 100 UND. | R$ 29,40 | R$ 2.940,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PLÁSTICO ATÓXICO, MÍNIMO 200 ML, LIVRE DE BPA. | | | | |
| **0005** | FITA/FAIXA INFANTIL PARA BEBÊ MATERIAL MACIO, ELÁSTICO E ANTIALÉRGICO. | CREMER | 100 UND. | R$ 5,99 | R$ 599,00 |
| **0007** | BOLSA MATERNIDADE IMPERMEÁVEL, COM ZIPER, ALÇAS REFORÇADAS E BOLSOS, APROX. 40X30X15 CM. | MADU BABY | 100 UND. | R$ 49,80 | R$ 4.980,00 |
| **0008** | KIT MEIA INFANTIL COM NO MÍNIMO 3 PARES, ALGODÃO, TAM. RN/P. | RATIMBUM | 100 PC. | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| **0009** | SHAMPOO INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, MÍNIMO 200 ML, REGISTRO ANVISA. | BARUEL | 100 UND. | R$ 14,80 | R$ 1.480,00 |
| **0010** | SABONETE INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, MÍNIMO 80G OU EQUIVALENTE LÍQUIDO. | BARUEL | 100 UND. | R$ 4,90 | R$ 490,00 |
| **0011** | TOALHA COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, MÍNIMO 70X90 CM, MACIO E ANTIALÉRGICO. | MINASREY/DERICK BABY | 100 UND. | R$ 19,99 | R$ 1.999,00 |
| **0013** | KIT SAPATO, TOUCA E LUVA PARA RECÉM-NASCIDO, MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO. | KIRASH | 100 UND. | R$ 9,99 | R$ 999,00 |
| **0014** | CREME CONTRA ASSADURA, COM ÓXIDO DE ZINCO, MÍNIMO 45G, REGISTRO ANVISA. | BARUEL | 100 UND. | R$ 17,99 | R$ 1.799,00 |
| **0016** | FRALDA DESCARTAVÉL, PACOTE COM MÍNIMO 96 UNIDADES, TAM. RN/P, ALTA ABSORÇÃO. | LIPPY | 100 PC. | R$ 65,00 | R$ 6.500,00 |
| | | | **TOTAL FINAL:** | | **R$ 30.116,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 009/2026, Procedimento nº 061/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do **FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.**

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à

conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA**:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

**§ 1º -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

**§ 2º -** Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de **R$ 30.116,00 (trinta mil e cento e dezesseis reais),** que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

**a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

**b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Ribeiro Gonçalves (PI), 15 de maio de 2026.

_____

**AGAMENON PINHEIRO FRANCO**
Prefeito Municipal

_____

**F DE ASSIS G ROCHA**
CNPJ/MF nº 41.851.082/0001-65
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____